DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 627/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/17979/2014
PROTOCOLO	: 1560271
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ORDEN. DE DESPESAS	: JÁCOMO DAGOSTIN
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 09/2014
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	: CASSIANO RICARDO LIMA DIAS – ME.
PROCED. LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2014
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 159.000,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO. TERMOS ADITIVOS. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo n.º 09/2014, formalizado entre a ***Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna*** e ***Cassiano Ricardo Lima Dias – ME.***, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros para tratamento de saúde no município de Campo Grande/MS, com valor contratual no montante de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

Para tanto, foi realizado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 05/2014.

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade do procedimento licitatório, da formalização do contrato (1ª e 2ª fases) e dos Termos

Aditivos.

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6º Inspetoria de Controle Externo emitiu sua Análise ANA – 6ICE – 21571/2016, opinando pela ***regularidade*** e ***legalidade*** do procedimento licitatório, da formalização do contrato administrativo e do 1º ao 4º Termos Aditivos ao ajuste avençado.

Por sua vez, o ilustre representante Ministerial, em seu Parecer PAR-MPC – GAB.3 DR.JAC – 823/2017, concluiu pela **legalidade** e **regularidade** das reportadas fases da contratação pública.

Vieram os autos a esta Relatoria, para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Constata-se assim, por meio da documentação juntada, que os requisitos legais vigentes foram devidamente cumpridos quanto a regularidade da matéria relativa a contratação, mediante Pregão Presencial de n.º 05/2014 e também quanto a formalização do Contrato Administrativo n.º 09/2014.

Seguidamente, faz-se necessário trazer à baila as alterações contratuais promovidas pelos Aditamentos ao Contrato:

A – TERMOS ADITIVOS REFERENTES A PRAZOS:

Alteração	Data Formalização	Data Publicação	Data Remessa	Prazo	Nova Data Termino	Fls.
T. Aditivo nº01	10.03.2015	28.04.2015	15.05.2015	+ 03 meses	**10.06.2015**	352
T. Aditivo nº02	09.06.2015	14.07.2015	10.11.2015	+ 06 meses	**10.12.2015**	419
T. Aditivo nº03	10.12.2015	22.01.2015	10.03.2016	+ 04 meses	**10.04.2016**	506
T. Aditivo nº04	08.04.2016	28.04.2016	27.06.2016	+ 12 meses	**10.04.2017**	575

B – TERMOS ADITIVOS REFERENTES A VALORES:

Alteração	Data Formalização	Data Publicação	Data Remessa	Valor (R$)	Novo Valor Contrato	Fls.
T. Aditivo nº01	10.03.2015	28.04.2015	15.05.2015	39.750,00	**R$ 198.750,00**	352
T. Aditivo nº02	09.06.2015	14.07.2015	10.11.2015	86.236,08	**R$ 284.988,08**	419
T. Aditivo nº03	10.12.2015	22.01.2015	10.03.2016	57.490,72	**342.478,80**	506
T. Aditivo nº04	08.04.2016	28.04.2016	27.06.2016	185.159,64	**527.638,44**	575

Compactuo com os entendimentos da Equipe Técnica e do MPC, para declarar os Termos Aditivos regulares, pois os mesmos encontram-se formalizados e atendem a legislação vigente.

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, e acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** do procedimento de licitação Pregão Presencial de n.º 05/2014 (**1ª fase**), nos termos do art. 120, inciso I, alínea "b", da Resolução Normativa n.º 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Declarar a ***regularidade*** da formalização do Contrato Administrativo n.º 09/2014 (**2ª fase**), nos termos do art. 120, inciso II, da Resolução Normativa n.º 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

3) Declarar a ***regularidade*** do 1º ao 4º Termos Aditivos ao Contrato Administrativo n.º 09/2014, nos termos do Artigo 59, inciso I, da Lei Complementar n.º 160/2012, c/c Artigo 120, inciso III, da Resolução Normativa 76/2013;

4) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a DECISÃO.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 15 de fevereiro de 2018.

Cons. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

Mat